

DECRETO Nº 2.509, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre recesso nas Repartições Públicas Municipais nas datas que menciona e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Marmeleiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições

DECRETA:

Art. 1º. Recesso nos dias 24 e 31 de dezembro do ano de 2013, no âmbito do Poder Executivo Municipal do Município de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo se aplica a todas as repartições públicas municipais.

Art. 2º Os Servidores que estiverem em gozo de folga, em razão do recesso estabelecido neste Decreto, poderão ser convocados a retornar ao trabalho imediatamente, por motivo de necessidade imperiosa ou relevante interesse público, caso fortuito ou de força maior.

Art. 3º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marmeleiro Estado do Paraná aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze.

LUIZ FERNANDO BANDEIRA
Prefeito de Marmeleiro